



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA  
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

## **TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS Nº 1 / 2018 - TRE-PB/NSA**

João Pessoa, 11 de junho de 2018.

### **1 - Objeto**

Contratação de profissional em Educação Ambiental para ministrar treinamento aos servidores e colaboradores que prestam serviços para este Regional, com o objetivo de capacitá-los na separação e coleta de resíduos sólidos produzidos na Instituição.

A referida ação de capacitação ambiental faz parte do Projeto Junho Ambiental elaborado pelo Núcleo Socioambiental – NSA, que foi aprovado em Reunião do Conselho de Governança deste Tribunal, em 23/05/2018 (PA SEI nº 0003458-31.2018.6.15.8000), e incluso nas ações de capacitação do NSA (Plano Anual de Capacitação/PAC – 2018 (SEI nº 0000273-82.2018.6.15.8000), para ser ministrado nos dias 28 e 29/06/2018.

### **2 - Justificativa**

Justifica-se a presente contratação pela necessidade de capacitação contínua de servidores e colaboradores, visando o consumo responsável e a destinação adequada dos resíduos produzidos, conforme a legislação ambiental vigente, abaixo citadas:

- **Lei nº 9.795/1999**, que dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências;
- **Lei nº 12.305/2010**, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e dá outras providências;
- **Resolução TRE-PB nº 17/2017**, Dispõe sobre a aprovação do Plano de Logística Sustentável do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba (PLS/TRE-PB);
- **Decreto nº 5.940/2006**, que institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, e dá outras providências.
- **Decreto nº 86.028/1981**, que institui a **Semana Nacional do Meio Ambiente**.
- **Plano Anual de Capacitação 2018**, Processo SEI nº 0000273-82.2018.6.15.8000.

A realização do curso dar-se-á no formato *IN COMPANY*, por configurar-se em uma ferramenta de fundamental importância, pois proporciona a abrangência de um grande público-alvo, bem como acelerado aprendizado pedagógico/institucional, eficácia, atendendo ao princípio da economicidade e eficiência. Serão submetidos à capacitação, em turmas, podendo atingir até 120 (cento e vinte) participantes.

O treinamento e aperfeiçoamento a servidores e colaboradores (funcionários terceirizados, estagiários e servidores de órgão parceiros, estes sempre que possível), é de fundamental importância para a excelência do serviço público, diante das profundas e rápidas transformações que nosso mundo vem sofrendo, a sociedade cobra, da Administração Pública, respostas precisas para suas demandas. A Administração vem tomando consciência da necessidade imperativa de investir em recursos humanos, formando profissionais capacitados e atualizados para o desempenho de suas funções, principalmente na matéria específica socioambiental pelas razões já expostas.

Espera-se que, ao final da capacitação a que se refere a presente contratação, os envolvidos estejam capacitados a desenvolverem seus serviços de forma sustentável e sem agredirem o meio ambiente.

Ainda, a capacitação pretendida está alinhada ao objetivo estratégico nº 1 “garantia dos direitos de cidadania”, indicadores 4, 5 e 6 respectivamente, número de ações socioeducativas; índice de redução de impacto ambiental; e número de ações socioambientais, do Planejamento Estratégico Institucional 2016-2021.

### **3 - Conteúdo**

- Curso sobre Resíduos Sólidos, Coleta Seletiva e Consumo Consciente, com exibição de curta metragem e oficina de coleta seletiva ;
- De 1 a 4 turmas, com duração de 2 horas cada turma, perfazendo um total de 8 horas;
- \* Observações: 1. Não estão incluídas despesas com local do curso, que fica a critério do TRE-PB, 2. Está incluído o material didático.

### **4 - Cláusulas contratuais operacionais**

A CONTRATADA deverá executar os serviços com qualificação e experiência condizentes com a complexidade dos serviços e de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando os recursos apropriados e dispondo de qualificações técnica exigidas para a perfeita execução do objeto deste projeto, segundo padrões de excelência sob os aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

## **5 – Das obrigações da contratante e da contratada**

### **5.1 – Das obrigações do contratante**

Efetuar o pagamento devido à contratada pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pelo gestor do contrato, de acordo com a norma de contratação.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

### **5.2 – Das obrigações da contratada**

A Contratada deverá:

- assumir todas as suas despesas referentes a deslocamento, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdência social;
- entregar o recibo (documento legal específico para pessoa física) pelos serviços executados;
- prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, sempre por escrito, cujas reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual se obriga prontamente a atender;
- manter sob a sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente do contrato;
- fornecer todo o material didático a ser utilizado no treinamento;
- arcar com todas as despesas que envolvam a contratação, tais como honorários, despesas com hospedagem e passagens e impostos decorrentes;
- executar serviços com alto padrão de qualidade, de modo a atender as exigências da Administração, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege a execução deste contrato;

Ademais, a Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

## 6 – Do Pagamento

A prestação do serviço será faturada após a realização do treinamento, mediante a apresentação de recibo.

O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente em seu nome, devendo, portanto, serem informados os seguintes dados:

- banco (nome e código);
- agência (nome e código) e
- número da conta corrente.

## 7 - Das penalidades

Serão aplicadas as previstas na Instrução Normativa nº 01/2012-PTRE, disponível na página eletrônica deste Regional, neste endereço: <http://shera.tre-pb.gov.br:8080/normas-portal/doc?tipo=norma&cod=216&nom=TRE-PB-instrucao-normativa-ptre-sao-1-2012.pdf>.

**DIÓGENES ANTÔNIO TAVARES PAIVA**  
**ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, ESTRATÉGIA E GESTÃO, EM SUBSTITUIÇÃO**



Documento assinado eletronicamente em 12/06/2018, às 18:17, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0341927** e o código CRC **5EEDD577**.

---

0003973-66.2018.6.15.8000

0341927v4